



Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA



1 **Conselho de Administração**

2 **ATA 01/2020**

3 Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze  
4 minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e  
5 sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima trigésima primeira sessão  
6 ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum,  
7 estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola  
8 Correa, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, Fernanda Antunes Zini, Flávia  
9 Pereira, Irineu Pedro Foschiera, Jeferson Miola, Jonas Tarcisio Reis, Júlio César dos  
10 Passos, Lucimar Rodrigues de Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva  
11 Vargas, Renan da Silva Aguiar, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk  
12 de Moura e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares, assumiram a  
13 titularidade os suplentes: Adolto Rohr, Antônio Renato Marrone, Gilmar Cardozo dos  
14 Santos e Rosane Sulzbach. Participou como ouvinte a conselheira Mônica Urroz  
15 Sanchotene. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini, contando  
16 com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e da Secretária  
17 Lucimar Rodrigues de Souza. Aberta a sessão com vinte conselheiros presentes.  
18 EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação das Atas nº 48 (de 17/12/2019) e nº  
19 49 (de 20/12/2019). A Ata nº 48 foi apreciada e aprovada por quatorze votos  
20 favoráveis e seis abstenções dos conselheiros que não estavam presentes à ata  
21 correspondente. E a Ata nº 49 ficou prejudicada, eis que pendente de finalização,  
22 sendo transferida para ser apreciada na próxima sessão ordinária. EXPEDIENTE -  
23 ITEM DOIS: Informes: O Presidente Edmilson começou a reunião dando início aos  
24 informes. Primeiro informe que foi recebido e assinado no dia 30/12/2019, o ofício  
25 enviado pela Vereadora Mônica Leal da Presidência da CMPA, dirigido ao Presidente  
26 do Conselho de Administração. Com os seguintes termos: “*Senhor Presidente: Em*  
27 *atenção ao Ofício nº 10/2019, do Sindicâmera, recebido neste Legislativo em*  
28 *17/12/2019, informamos-lhe a indicação dos servidores abaixo relacionados, para*  
29 *comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Previmpa para o*  
30 *biênio 2020-2022: - Conselho de Administração: Thiago Aguiar de Moraes, titular e*  
31 *Diego Marques Piccini, suplente, e; - Conselho Fiscal: Allan Santin Garcia, titular e*  
32 *André Luís Tovo Rodrigues, suplente. Atenciosamente Mônica Leal”*. Registro em ata  
33 que as indicações da CMPA já foram enviadas pela Ex-Presidente da CMPA, Mônica  
34 Leal com a indicação dos nomes informados. O conselheiro Renan informou que na  
35 data de 06/01/2020 enviou aos titulares dos órgãos, inclusive à CMPA, a solicitação de  
36 indicação da nominata dos Conselhos para o próximo biênio, nos termos da legislação  
37 vigente. O conselheiro Adroaldo justificou suas faltas por motivo de saúde. O

*Mônica*  
*Colpes*  
*Abreu*  
*Todeschini*  
*Zini*  
*Pereira*  
*Miola*  
*Reis*  
*César*  
*Souza*  
*Ruschel*  
*Silva*  
*Vargas*  
*Aguiar*  
*Rogério*  
*Colpes*  
*Silvia*  
*Mielniczuk*  
*Moura*  
*Scherer*  
*Rohr*  
*Marrone*  
*Cardozo*  
*Santos*  
*Sulzbach*  
*Urroz*

*Colpes* *Abreu* *Todeschini* *Zini* *Pereira* *Miola* *Reis* *César* *Souza* *Ruschel* *Silva* *Vargas* *Aguiar* *Rogério* *Colpes* *Silvia* *Mielniczuk* *Moura* *Scherer* *Rohr* *Marrone* *Cardozo* *Santos* *Sulzbach* *Urroz*






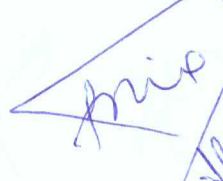


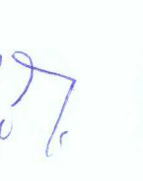







81 pauta. Foram 14 (quatorze) votos favoráveis. Aprovado. Findo os informes, o  
82 Presidente Edmilson prosseguiu para a ordem do dia. ORDEM DO DIA – ITEM UM:  
83 Esclarecimentos e debate acerca da posse dos conselheiros para o próximo biênio. O  
84 conselheiro Renan destacou que os ofícios já foram encaminhado aos titulares dos  
85 órgãos e que aguarda manifestação para promover a publicação no DOPA e  
86 posteriormente a posse dos Conselheiros. Relatou que a posse se dará provavelmente  
87 no dia 23 de janeiro de 2020, já que o mandato do atual Conselho se encerra no dia  
88 22/01/2020. O conselheiro Alexandre declarou que compete ao próximo Presidente a  
89 indicação dos conselheiros da CMPA. O Presidente Edmilson frisou que esse item é  
90 desprovido de caráter deliberativo, somente informativo e que na sessão do dia  
91 14/01/2020 definirão a agenda de reuniões. O conselheiro Renan explica ao  
92 Conselheiro Alexandre que cabe ao atual Presidente da CMPA a indicação.  
93 Desconhece o motivo pelo qual a Presidente que teve seu mandato encerrado em  
94 31/12/2019 indicou os servidores que iniciarão o seu mandato somente na segunda  
95 quinzena de janeiro de 2020. Registra que a Direção do PREVIMPA não encaminhou  
96 qualquer solicitação à Presidente da CMPA. O Presidente Edmilson apontou que  
97 informaria o Presidente Pujol que a Ex- Presidente Mônica Leal já havia indicado os  
98 nomes de dois conselheiros da CMPA. O Presidente Edmilson sugeriu finalizarem o  
99 debate na próxima reunião. Prosseguiu com o próximo item de pauta. ORDEM DO  
100 DIA – ITEM DOIS: Conjuntura internacional de longo prazo para investimentos em  
101 commodities. O conselheiro Renan declarou a impossibilidade da presença do servidor  
102 Dalvin para o debate conforme solicitado, haja vista convocação para participação em  
103 Assembleia no dia 07/01/2020 e que em razão da mesma o servidor esta preparando a  
104 documentação para mesma. O conselheiro Adroaldo afirmou que um dos objetivos de  
105 incluir o conteúdo da conjuntura internacional era em função de que iriam encerrar a  
106 gestão, preparar o conteúdo com perspectiva de influenciar o plano de investimentos,  
107 por onde as precificações podiam ocorrer das commodities. Essa imposição do conteúdo  
108 é para o CI ficar atento às decisões. Não tem nada de perspectiva. Pode haver muito  
109 envolvimento político que pode trazer consequências para os investimentos, na  
110 conjuntura internacional. O conselheiro Jeferson fez vários comentários a respeito dos  
111 acontecimentos políticos no Oriente Médio e suas possíveis consequências para o  
112 Brasil. O conselheiro Vargas reiterou parte do teor dos comentários que o antecederam  
113 e disse confiar na capacidade e empenho dos servidores da área de investimentos do  
114 departamento. Disse que os profissionais têm preparo e comprometimento suficientes  
115 para dar a melhor condução nas ações do órgão durante os momentos de instabilidade.  
116 Vargas reforçou o pedido para que, tão logo estejam disponíveis, aqueles funcionários  
117 possam comparecer ao CAD para trazer as informações sobre o momento que vive a  
118 economia e a postura a ser adotada pelo PREVIMPA no mercado de capitais em meio  
119 à crise que se instalou a partir do conflito que ocorre entre os EUA e o Iran. O  
120 conselheiro Alexandre frisou que tem muita preocupação de que essa situação possa  
121 refletir no Brasil. As falas dos que o antecederam apontam uma série de questões que  
122 demonstram que não seria bom para o Brasil se envolver nessas questões do Irã e  
123 Estados Unidos. O Presidente Edmilson manifestou preocupação com o rumo que


Mônica



124 toma o Comitê de Investimentos na conjuntura internacional. Passando para o próximo  
125 item de pauta. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS: Esclarecimentos da Direção-Geral  
126 do PREVIMPA acerca de novo parecer (Parecer SEI nº 4923/2019/ME) da Secretaria  
127 Nacional de Previdência em relação à ressegregação de massas do regime  
128 previdenciário próprio. O Presidente Edmilson comentou que ao abrir esse item do  
129 regime próprio de previdência, contou com idêntica redação da pauta enviada do dia  
130 20/12/2019 e foi mantida a redação, pois não entrou em pauta. Na quinta-feira passada  
131 recebeu e-mail do conselheiro Renan, onde solicitou o pedido de caráter deliberativo.  
132 O Presidente Edmilson compartilhou o assunto com a Mesa, o Vice-Presidente Colpes  
133 e a Secretaria Lucimar e decidiram que não tinham como alterar esse item a pedido de  
134 um conselheiro, uma vez que todos os conselheiros presentes na sessão do dia 20  
135 consentiram com a repetição do item da pauta para a sessão seguinte. Por isso não  
136 compete um conselheiro decidir quanto ao caráter da matéria, a quem compete decidir  
137 quando o conselho deliberar será a autoridade máxima que é o colegiado. Feito o  
138 informe, aberto o assunto de pauta. O conselheiro Renan afirmou que é importante que  
139 se estabeleçam as regras antes do jogo iniciar. Que jamais viu neste oito anos de  
140 PREVIMPA a Mesa ou a Presidência decidir sobre o caráter deliberativo de item de  
141 pauta solicitado por conselheiros. Registra a falta de imparcialidade que a Mesa  
142 conduz os trabalhos. Não estamos discutindo se cabe ao pleno deliberar ou não, isso é  
143 óbvio que cabe ao pleno decidir sobre se deliberará nesta ou em sessão futura, o que  
144 está se discutindo é se cabe a Mesa ou a Presidência atribuir ou não caráter  
145 deliberativo nas solicitações de pauta dentro do prazo regimental dos conselheiros.  
146 Nem o Pleno tem autonomia absoluta para decidir sobre item de pauta, já que só pode  
147 fazê-lo se tiver sido incluído dentro do prazo regimental com caráter deliberativo.  
148 Destaca que a razão do Presidente para justificar o indeferimento do pedido não tem  
149 sentido. Até o prazo regimental qualquer conselheiro pode atribuir caráter deliberativo  
150 em pauta já existente ou incluir nova pauta. Ademais, registra que a solicitação do  
151 pedido foi realizada por este conselheiro e que não foi questionado pela Mesa se  
152 desejaria incluir caráter deliberativo ou não nos itens, ou seja, que incluiu os itens de  
153 pauta sem caráter deliberativo foi a própria Mesa. O conselheiro Alexandre fez uma  
154 manifestação no sentido de entender que é apropriado e acertado o encaminhamento  
155 feito pela Presidência e demais integrantes da Mesa que coordenam os trabalhos, que  
156 não há nenhum prejuízo em fazer o debate e deliberar na próxima sessão. O Presidente  
157 Edmilson mencionou que um dos itens que estava na pauta do dia 20/12/19 era a  
158 definição do assunto para a próxima sessão ordinária. Definiram manter o item de  
159 pauta do conselheiro Renan sem qualquer pedido de alteração de seu teor pelos  
160 conselheiros presentes. Salientou que não está negando o caráter deliberativo, não vê  
161 urgência para decidir uma matéria complexa como essa. Pode-se debater o mérito e  
162 programar a decisão para o dia 14/01/20, enquanto colegiado. Frisou que essa  
163 Presidência, na sua pessoa, sempre respeitou deliberações do Colegiado, não podendo  
164 dizer o mesmo da Direção-Geral. Essa Mesa sempre acatará o Colegiado. O  
165 conselheiro Renan observou que o pedido de pauta é de sua autoria em retorno a  
166 solicitação do conselheiro Miola. Que solicitou incluir caráter deliberativo no sentido



167 do Conselho se manifestar se as dúvidas e receios foram sanadas ou não. Observou  
168 ainda que o Presidente indeferiu o caráter deliberativo que está previsto no regimento  
169 interno. Questiona a Mesa onde consta a previsão legal para o indeferimento no  
170 regimento interno? É disso que trata essa discussão. Importante discutirmos, pois essa  
171 decisão permeará todas as questões futuras. O conselheiro Wilibaldo observou que  
172 existe uma questão regimental. Aqueles itens que não foram discutidos na reunião do  
173 dia 20/12/19, ficaram para a reunião subsequente. Essa solicitação foi feita por e-mail  
174 de inclusão da deliberação. Foi dentro do prazo regimental de dois dias. Entende que  
175 não tem porque não estar à questão da deliberação no item. Frisou que se o Conselho  
176 estará maduro ou não para deliberar, ficará para um segundo momento, mas cabe a  
177 esse Colegiado decidir. O conselheiro Jeferson observou que está diante de um tema  
178 procedimental acerca da matéria e esse Conselho, quanto ao procedimento, tem a  
179 impressão que foram cumpridos todos os requisitos em termos de tempo, de forma e  
180 de mérito. Foram feitos pedidos no tempo adequado, segundo o e-mail. O mérito é o  
181 que concede a esse Conselho deliberar e a forma que consegue fazer esse pedido. A  
182 matéria estava em apreciação no dia 20/12/19 sem essa solicitação, mas isso não  
183 impede que a matéria seja discutida deliberativamente. Não ofende o regimento, se  
184 enquadra dentro do processo que está previsto, dentro da normativa que se conhece.  
185 Entende que tem condições de deliberar. Frisa que a definição de pauta não é um  
186 procedimento coletivo e nunca foi, é o Conselho que irá definir se tem caráter  
187 deliberativo ou não. Cada qual terá a sua opinião para debater. O conselheiro Renan  
188 esclarece que o objetivo do caráter deliberativo é decidir pelas dúvidas e  
189 questionamentos oriundos do parecer da SPREV e não rediscutir o parecer. O caráter  
190 deliberativo se dá apenas para dizer se o Conselho entende que as apresentações e  
191 esclarecimentos, juntamente com o documento apresentado contemplam as dúvidas do  
192 Conselho, encerrando-se assim o assunto ou se continua pendente de esclarecimentos.  
193 É preciso deliberar. O conselheiro Alexandre observou que deve-se determinar um  
194 item que seja deliberativo. Que tenha um único critério que esteja bem esclarecido,  
195 que seja claro e impessoal. A falha foi de não ter apresentado o caráter deliberativo,  
196 sendo assim vale a decisão desse Colegiado. A conselheira Rosane declarou que está  
197 tudo de acordo com o regimento. Ouve-se as discussões, os esclarecimentos e após  
198 pergunta-se ao Conselho se está em condições de deliberar ou não. Não há necessidade  
199 de se discutir antes de ouvir os esclarecimentos, considera que está sendo feito um  
200 postergamento. O conselheiro Gilmar concordou com gênero em todas as  
201 manifestações, se o assunto está em pauta, entende que todo ele é deliberativo. O  
202 conselheiro Vargas lembra que até a quinta-feira que antecede a reunião ordinária de  
203 terça-feira, é possível acrescentar proposições para integrar as discussões dessa sessão.  
204 Disse que tal possibilidade confere flexibilidade à construção da pauta, o que assegura  
205 a condição de acolher com maior amplitude os temas que os conselheiros entendem  
206 pertinentes. Alertou que, embora o caráter deliberativo para o trato de qualquer tema  
207 conste no item de pauta, essa condição estará associada à percepção de cada  
208 conselheiro para assim ocorrer. Dessa forma, é o subjetivismo que emprestará ou não a  
209 capacidade de deliberação, podendo, inclusive, ser limitado ao tempo, se assim for



210 previamente consignado. Por isso, não encontra razões para que não pertença ao tema  
211 o caráter deliberativo na presente sessão. O conselheiro Adroaldo quis alertar que se  
212 atentasse para a resolução que se vai ter, não é similar o parecer que se produziu ao  
213 processo legislativo, foi encaminhado a CMPA e a secretaria nacional onde produziu  
214 efeitos bem visíveis. Quer conhecer as razões da secretaria nacional e sobre isso que  
215 irá deliberar. E salientou que no passado as contas foram apontadas pelo mesmo  
216 procedimento e agora tem manifestado inconsistência. O Presidente Edmilson propõe  
217 que se analise o mérito da matéria. Sugere entrar no debate de mérito e após ir ao  
218 encaminhamento. O conselheiro Renan esclareceu que a discussão não é em relação ao  
219 Parecer da conselheira Lucimar, e sim sobre o item de pauta em relação ao Parecer da  
220 Secretaria de Previdência - Parecer nº 33, que foi encaminhado para o conhecimento  
221 do Conselho no dia 20/12/2019. O Parecer nº 33 subsidia-se de três pontos para ao  
222 final, manifestar-se pelo parecer contrário a revisão de resseguração de massas. Em  
223 resumo, aquele parecer concluiu pela impossibilidade de analisar o tema em razão do  
224 desencaixe do fluxo atuarial, de não ter utilizado a Tábua IBGE 2017 por sexo e  
225 quando utilizado a diferença de estimativa das Provisões Matemáticas dos segurados a  
226 serem transferidos era de aproximadamente 23%. Após análise detalhada pela Atuária  
227 do PREVIMPA, remetemos novo ofício a SPREV solicitando que fossem reanalisada  
228 a documentação, em especial as inconsistências. A resposta da SPREV foi  
229 encaminhada a todos os Conselheiros. Salientou que foi encontrado inconsistência  
230 pelos atuários do PREVIMPA e gostaria de parabenizar o trabalho que foi feito pelos  
231 mesmos, o qual é reconhecido nacionalmente. Conclui que o documento atende as  
232 expectativas da Direção do PREVIMPA que em suma considera todos os  
233 apontamentos sanados. O conselheiro Jeferson relatou que esse parecer surge a partir  
234 de uma provocação, é possível apontar a esse Conselho uma demanda pessoal que  
235 insistiu pedindo as providências a serem tomadas de comunicar a secretaria de  
236 previdência nacional. Solicitou ao conselheiro Renan responder questões preliminares.  
237 O primeiro questionamento 1) O aporte dessas informações foram encaminhadas a  
238 subsecretaria e não chegaram aos conselhos; o CF recebeu essas informações. O  
239 conselheiro Renan afirmou que o CAD recebeu o Parecer e será anexado no processo  
240 SEI e subsidiar todas as planilhas do estudo. 2) Há uma expectativa do governo em  
241 preservar o projeto que está e apresentar o projeto a partir desse parecer? O  
242 conselheiro Renan responde afirmativamente e que pode subsidiar as planilhas  
243 apontando as inconsistências. 3) Quais são as manifestações e informações  
244 previamente que tiveram essa resposta. Se o governo pretende manter ou retirar o  
245 projeto da resseguração de massas. 4) E finalmente qual a expectativa do projeto da  
246 resseguração. O conselheiro Renan responde ao Conselheiro Jeferson que o parecer  
247 assim como ofício será anexado no respectivo expediente. Em relação ao item dois,  
248 informa que sendo as inconsistências sanadas há possibilidade de ser apresentado novo  
249 projeto, mas não aumentando o déficit e sim aportando uma receita e na mesma  
250 proporção aumentando a despesa. Em relação ao item três informa-se que trata-se do  
251 ofício e dos estudos. O Conselheiro Renan informa que se retirará da reunião, pois tem  
252 compromisso agendado com a certificação digital do PREVIMPA, conforme

Háim



253 comprovante entregue a Mesa. O Presidente Edmilson sugeriu prosseguir com o item  
254 de pauta na próxima sessão com caráter evidente deliberativo. O conselheiro Vargas  
255 afirmou que fica prejudicado o prosseguimento do debate sem a presença do relator do  
256 tema, que as discussões devem ser suspensas e retomadas na próxima sessão. Sugeriu  
257 que a retomada ocorra respeitando-se as inscrições já efetivadas. O conselheiro  
258 Jeferson observou que diante dessa nova informação prestada pelo conselheiro Renan,  
259 sugeriu provocar o CF, diante da natureza técnica da matéria. O conselheiro Adroaldo  
260 menciona a questão de caráter de sociabilidade entre o conselho e os colegas, não há  
261 deliberação de conduta, houve pedido de informes, encaminhamento de auditoria,  
262 divergência de opinião, desconstituir o quadro, essa intervenção não é deliberação  
263 desse Conselho, não é de descrédito desse Conselho, não há essa deliberação, nunca  
264 houve. Faz o registro em desacordo com a palavra do Diretor-Geral. O Presidente  
265 Edmilson apresentou a proposta da Mesa, de suspender o debate e retomar na próxima  
266 sessão do dia 14/01/20, com caráter deliberativo. A proposição foi aprovada por 16  
267 (dezesesseis) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e 01 (um) contrário. Declaração de  
268 voto contrário do conselheiro Wilibaldo: encaminhar ao CF essa matéria referente o  
269 assunto em debate para análise. Considera o assunto muito grave, pois trata-se de erros  
270 do Ministério da Previdência que pode impactar no fluxo de caixa do PREVIMPA. O  
271 Presidente Edmilson fez o encaminhamento da Mesa: encaminhar o Parecer para  
272 ciência do CF sobre o assunto que está em debate e a matéria será pautada para  
273 apreciação na sessão programada para o dia 14/01/20. ORDEM DO DIA – ITEM  
274 QUATRO: Discussão acerca da nova manifestação da PGM no processo SEI  
275 18.13.000004668-6, em relação à Nota Técnica PGM nº 109/2018. O Presidente  
276 Edmilson propôs protelar esse item de pauta para a próxima sessão, atribuir caráter  
277 deliberativo e acatar as manifestações e orientações da PGM. Aberto o item de pauta  
278 da Nota Técnica 109/2018. O conselheiro Vargas, proponente da pauta, salientou que  
279 é de suma importância a discussão relativa à Nota Técnica 109/2018. Dado o caráter  
280 repetitivo dessa nova manifestação, a qual ratifica integralmente a anterior, o CAD  
281 deverá definir quanto à postura a ser adotada em face do teor do documento. Poderá o  
282 Conselho anuir, desconhecer, rejeitar, descumprir e até enviar para nova consulta à  
283 PGM com indicação de lavra de ato normativo hierarquicamente superior. Seus efeitos  
284 se relacionam diretamente com a legitimidade das decisões do colegiado e dos seus  
285 integrantes relativamente às matérias que aportam para deliberações. Pela relevância e  
286 amplitude do conteúdo da manifestação jurídica, sugere deliberar sobre a NT 109 na  
287 próxima sessão, suspendendo as discussões, de forma a permitir que os conselheiros  
288 tenham mais tempo para refletir. O conselheiro Wilibaldo comentou que na sessão do  
289 dia 17/12/19 e 20/12/19, foi proponente da alteração da ordem do item de pauta, que a  
290 Nota Técnica 109/2018 fosse o primeiro item a ser discutido e que a reunião fosse  
291 prolongada diante da relevância da matéria. O conselheiro Jeferson considerou em  
292 fazer uma consulta sobre a interpretação legal da matéria. A primeira resposta à  
293 consulta contraria a constituição, contraria a lei previdenciária e contraria o caput do  
294 artigo e diz que é deliberativo. A resposta que vem é uma reconsulta que foi feita e  
295 homologada pela procuradoria. Se houver alguma dúvida sobre cada matéria que essa



296 seja exaurida pelos órgãos competentes. O Presidente Edmilson falando na condição  
297 de conselheiro, mencionou que deveria ser dado o parecer técnico coletivo do  
298 colegiado da PGM, pela complexidade da matéria e até por que os assuntos jurídicos  
299 com exceção de alguns que são coletivos. Sugeriu finalizar o debate encerrando o  
300 assunto, que estão cientes do teor da Nota Técnica pela breve manifestação da  
301 procuradora. O conselheiro Vargas reiterou a proposta de postergar para uma próxima  
302 sessão, para estudo da matéria e para fins de deliberação. Colocando à disposição dos  
303 seus pares a proposta. O Presidente Edmilson questionou se há outro encaminhamento  
304 além do conselheiro Vargas. O conselheiro Jeferson citou que esta matéria está  
305 superada. Agradece a Procuradoria pela sua manifestação e estando ciente, acredita  
306 que se encerra a matéria. O conselheiro Vargas alertou que foi o Conselho de  
307 Administração que provocou a manifestação jurídica em comento e, para ilustrar, citou  
308 alguns pontos que integram o documento: 1- *“A Direção-Geral desta Autarquia não*  
309 *está subordinada a todas decisões/ deliberações do Conselho de Administração ...”*;  
310 2- *“Quanto à competência para examinar e emitir parecer sobre propostas de*  
311 *alteração da política previdenciária do Município, esta é claramente sugestiva, a*  
312 *título de orientação, que poderá ou não ser acatada pelo gestor que é a figura que*  
313 *responderá por seus atos frente aos órgãos competentes.”* E por fim: 3- *“Quanto à*  
314 *vinculação das manifestações ou posicionamentos da Direção-Geral em relação aos*  
315 *projetos de Lei apresentados pelo Executivo Municipal aos pareceres do Conselho de*  
316 *Administração sobre as propostas de alteração da política previdenciária. Esta é*  
317 *inexistente, pois as competências tanto do Conselho de Administração quanto da*  
318 *Direção-Geral do Previmpa estão dispostas na lei, e a execução das deliberações diz*  
319 *respeito às decisões dentro dos assuntos de competência do colegiado e não em*  
320 *relação a projetos de lei propostos pelo chefe do executivo, tendo em vista que a*  
321 *iniciativa dos projetos de lei, conforme disposto no artigo 75, I, da lei Orgânica do*  
322 *Município de Porto Alegre compete ao prefeito, **uma vez que se trata de exercício de***  
323 ***competência discricionária e exclusiva do agente público.**”* Insistiu que essa matéria  
324 é de suma importância, pois a força das decisões tomadas nesse colegiado é  
325 extremamente relevante. Asseverou que, se sobre a lei que trata das atribuições do  
326 CAD pairam dúvidas, torna-se questionável e preocupante a eficácia das decisões do  
327 colegiado, inclusive sua própria existência. Portanto, entende que ao CAD cabe emitir  
328 manifestação clara e inequívoca sobre a postura que adotará, não se limitando apenas a  
329 declarar-se ciente. O Presidente Edmilson submeteu a apreciação. Foram 07 (sete)  
330 votos favoráveis, 11 (onze) contrários e 01(uma) abstenção. Foi negada a postergação.  
331 O conselheiro Jeferson teceu algumas considerações da maneira que foi feita a  
332 consulta que considerou em abstrato. E contrário à opinião monocrática da  
333 procuradora. Sugeriu tomar nota do conhecimento da matéria. O conselheiro  
334 Wilibaldo manifestou que ficou totalmente atendido com a fala do conselheiro  
335 Jeferson. O conselheiro Alexandre observou que o Conselho tem um caráter  
336 deliberativo. Opinou que, no entanto, em vários momentos a Direção-Geral do  
337 PREVIMPA desconheceu esse papel e recorreu inclusive de um parecer da Nota  
338 Técnica. Contestado pelo Presidente Edmilson, o conselheiro sugeriu ir a outras



339 instâncias. O Presidente Edmilson acatou sugestões de encaminhamento. A  
340 conselheira Rosane sugeriu ir a Conselho superior ou tomar ciência da Nota Técnica.  
341 O Presidente Edmilson sugeriu remeter ao Conselho superior para uma análise do  
342 colegiado da PGM. O conselheiro Vargas propôs que colocassem as sugestões em  
343 votação. O Presidente Edmilson encaminhou a votação no sentido de que este  
344 Conselho se limite a declarar-se ciente da Nota Técnica 109, subscrita procuradora  
345 Deise de Moura, sem decidir se acata ou não acata a referida manifestação técnica. O  
346 conselheiro Vargas solicitou votação nominal. Foram 12 (onze) votos favoráveis dos  
347 conselheiros: Júlio, Wilibaldo, Jeferson, Gilmar, Irineu, Adroaldo, Adeldo, Edmilson,  
348 Colpes, Lucimar, Rosane e Silvia, 01 (um) contrário: conselheiro Alexandre e 04  
349 (quatro) abstenções dos conselheiros: Marilena, Flávia, Fernanda e Vargas. Aprovado  
350 o assunto no sentido de que o Conselho se limitará a declarar-se ciente da Nota  
351 Técnica 109, sem decidir pelo seu acato ou rejeição. ORDEM DO DIA – ITEM  
352 CINCO: Definição da pauta da próxima sessão ordinária. Depois do debate, o  
353 Conselho definiu a pauta da sessão a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2020: 1 -  
354 Continuação do debate iniciado na sessão realizada dia 07/01/2020 acerca de  
355 “Esclarecimentos da Direção-Geral do PREVIMPA acerca de novo parecer (Parecer  
356 SEI nº 4923/2019/ME) da Secretaria Nacional de Previdência em relação à  
357 ressegregação de massas do regime previdenciário próprio” – com deliberação quanto  
358 ao atendimento das dúvidas que motivaram o pedido de esclarecimento; 2 - Discussão  
359 e deliberação sobre a transferência das atribuições cometidas à Secretaria Executiva do  
360 CAD para a Secretaria da Mesa do CAD, de modo a dispensar os préstimos daquela  
361 função; 3 - Debate e deliberação acerca da data da próxima sessão ordinária do  
362 Conselho para o dia 23/01/2020, para viabilizar o encerramento do atual mandato  
363 bienal e dar posse aos novos Conselheiros; 4 - Discussão e apreciação de minuta de  
364 parecer de relatoria do Conselheiro Jeferson Miola no processo 009.03361.15.2, que  
365 trata de termo aditivo a ser firmado com a empresa Economática Software de Apoio a  
366 Investidores Ltda.; 5 - Discussão e apreciação de minutas de pareceres nos processos  
367 n.º 009.000949.17.5; 009.000963.17.8 e 009.000964.17.4, sobre aditivos de contratos  
368 de locação de imóveis; 6 - Definição de pauta para a sessão ordinária subsequente.  
369 Registra-se, nesta ata, que o conselheiro Renan retirou-se da sessão às 11h23min e o  
370 conselheiro Jonas às 11h48min. A sessão foi encerrada às 12h11min. A presente ata  
371 foi lavrada pela secretária Lucimar Rodrigues de Souza.

372 Adelto Rohr

373 Alexandre Dias Abreu

374 Edmilson Todeschini

Adroaldo Bauer Spindola Correa

Antônio Renato Marrone

Fernanda Antunes Zini



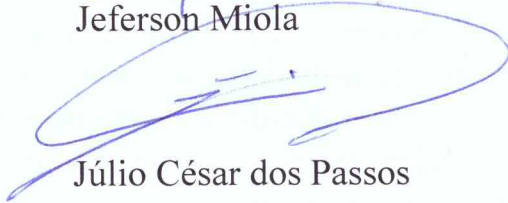
375   
Flávia Pereira da Silva

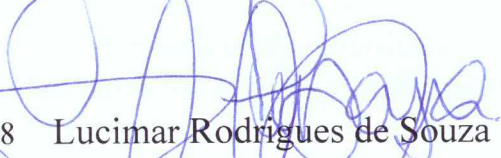
  
Gilmar Cardozo dos Santos


376   
Irineu Pedro Foschiera

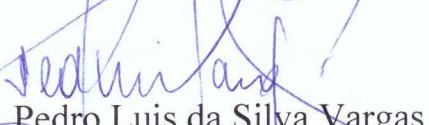
  
Jeferson Miola


377   
Jonas Tarcisio Reis

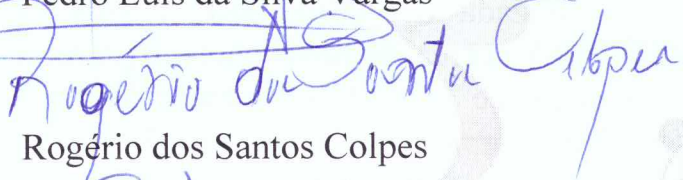
  
Júlio César dos Passos

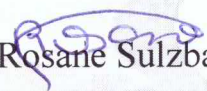
378   
Lucimar Rodrigues de Souza

  
Marilena Ruschel de Cunha

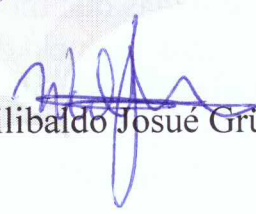
379   
Pedro Luis da Silva Vargas

  
Renan da Silva Aguiar

380   
Rogério dos Santos Colpes

  
Rosane Sulzbach

381   
Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

  
Wilibaldo Josué Gruner Scherer



